



DECRETO Nº 604/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Regulamenta a retomada das aulas no âmbito do Município de Cacique Doble.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as recentes determinações e regramentos do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno das atividades presenciais escolares;

CONSIDERANDO os índices do contágio do COVID-19 no âmbito municipal, descrito em relatório emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município;

CONSIDERANDO os índices de internados do COVID-19 no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a orientação do COE Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica AUTORIZADA A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS no âmbito do Município de Cacique Doble, nos termos do presente Decreto e no cronograma ora estabelecido.

Art. 2º - Para a rede de Escolas Municipais a retomada seguirá o seguinte cronograma:

I – Até o dia 14 de maio de 2021 atendimento presencial individualizado por aluno, conforme convocação da Direção e professores das Escolas, bem como, atendimento da Educação Especial na sala de Recursos e atendimentos psicológicos.

II – A partir do 17 de maio de 2021 atendimento presencial coletivo da educação infantil (berçário, maternal e pré-escola) e 1º. e 2º. anos das séries iniciais do Ensino Fundamental;

III – A partir do 19 de maio de 2021 atendimento presencial coletivo dos 3º., 4º. e 5º. anos das séries iniciais Ensino fundamental;

IV – A partir do 24 de maio de 2021 atendimento presencial coletivo dos 6º., 7º., 8º e 9º. anos das séries finais Ensino fundamental;



Art. 3º - Para a rede de Escolas Estaduais a retomada seguirá o seguinte cronograma:

I – Até o dia 14 de maio de 2021 atendimento presencial individualizado por aluno, conforme convocação da Direção e professores das Escolas, bem como, atendimento da Educação Especial na sala de Recursos e atendimentos psicológicos.

II – A partir do 17 de maio de 2021 atendimento presencial coletivo conforme determinações de cada estabelecimento de Ensino;

Parágrafo Único – As direções das Escolas, tão logo elaborem seu cronograma de retomada, deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação para a organização do Transporte Escolar dos Alunos.

Art. 4º - O escalonamento dos alunos deverá seguir o plano de contingência de cada estabelecimento de Ensino.

Art. 5º - Este entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
EM 06 DE MAIO DE 2021.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.

LUCIANE MENEGAT ZAPAROLI,
Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Calgarotto,
Secretário Municipal de Administração.